



2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL N.º 096/2024-PROPESP/UFAM

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS – UFAM**, por intermédio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPESP, torna público a 2ª Retificação realizada neste edital de seleção para ingresso no 1º Semestre de 2025 no curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção (PPGEP), com efeito, determina que:

I - Onde se lê:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O ingresso ao Curso de Mestrado do PPGEP será realizado mediante Processo de Seleção nos termos deste Edital.

1.2. Poderão participar do Processo Seletivo os portadores de diploma, em qualquer área do conhecimento, ou finalistas de curso superior reconhecido pelo MEC ou equivalente.

1.2.1. Podem apresentar declaração de conclusão os candidatos formados há menos de 6 (seis) meses;

1.3. O PPGEP dispõe das seguintes áreas/linhas de pesquisas:

1.3.1 Área de Concentração: Gestão da Produção e Operações:

- Linha de Pesquisa 1: Gestão de Operações e Processos da Produção e Serviços;
- Linha de Pesquisa 2: Modelagem, Simulação e Otimização de Processos;

1.3.2 Área de Concentração: Tecnologias Emergentes

- Linha de Pesquisa 1: Tecnologias Emergentes Aplicadas aos Processos Industriais e de Serviço;
- Linha de Pesquisa 2: Tecnologias Sociais.

1.4. Mais informações sobre o PPGEP podem ser obtidas no site, na aba Linhas Pesquisas e Áreas de Concentração no link <https://ppgep.ufam.edu.br/>

1.5. O Processo de Seleção será realizado em duas etapas descritas no item 4 deste edital;

1.6. Poderão ingressar no Curso os candidatos aprovados e classificados nos termos deste edital de Seleção, desde que cumpram as exigências para a efetivação da matrícula, inclusive a entrega do comprovante de conclusão do curso de graduação reconhecido pelo MEC ou equivalente.

1.7. Os candidatos aprovados, mas não classificados até o limite de vagas deste edital, constituirão uma lista de espera na ordem de classificação final do Exame de Seleção do presente edital.

1.7.1. Os candidatos da lista de espera poderão ser chamados sucessivamente, pela ordem de classificação, caso haja desistência ou não efetivação de matrícula dos candidatos aprovados e classificados, conforme estabelecem o item 1.8.

1.7.2. Os candidatos da lista de espera também poderão ser chamados, caso o colegiado geral do PPGEP decida, até antes do resultado preliminar da classificação final, ampliar o número de vagas



originais do presente edital. A ampliação das vagas poderá ser inferior ao número de candidatos da lista de espera, mas deverá respeitar rigorosamente a ordem de classificação final do Exame de Seleção do presente edital. Em caso de aumento do número de vagas, deverá ser observado percentual mínimo de 20% destinados às vagas suplementares, considerando o novo total consolidado de vagas do edital.

1.8. A matrícula do candidato aprovado no PPGEF implicará na aceitação do Regimento Interno e de outras normas do Programa e da UFAM.

1.9. Aos futuros egressos será outorgado o Diploma de Mestre em Engenharia de Produção.

1.9.1. Além dos documentos entregues no ato da matrícula, outros poderão ser requeridos para a emissão do diploma obtido no PPGEF em conformidade com a legislação à época.

2.13.3. Para candidatos autodeclarados pretos ou pardos, entregar documento de autodeclaração e de ciência da gravação de imagem e das implicações decorrentes da autodeclaração.

3.3.1. Poderá ser concedida isenção do pagamento do valor da inscrição a candidato inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022, e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022.

Leia-se:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O ingresso ao Curso de Mestrado do PPGEF será realizado mediante Processo de Seleção nos termos deste Edital.

1.2. Poderão participar do Processo Seletivo os portadores de diploma, em qualquer área do conhecimento, ou finalistas de curso superior reconhecido pelo MEC ou equivalente.

1.2.1. Podem apresentar declaração de conclusão os candidatos formados há menos de 6 (seis) meses;

1.3. O PPGEF dispõe das seguintes áreas/linhas de pesquisas:

1.3.1 Área de Concentração: Gestão da Produção e Operações:

- Linha de Pesquisa 1: Gestão de Operações e Processos da Produção e Serviços;
- Linha de Pesquisa 2: Modelagem, Simulação e Otimização de Processos;

1.3.2 Área de Concentração: Tecnologias Emergentes

- Linha de Pesquisa 1: Tecnologias Emergentes Aplicadas aos Processos Industriais e de Serviço;
- Linha de Pesquisa 2: Tecnologias Sociais.

1.4. Mais informações sobre o PPGEF podem ser obtidas no site, na aba Linhas Pesquisas e Áreas de Concentração no link <https://ppgef.ufam.edu.br/>

1.5. O Processo de Seleção será realizado em duas etapas descritas no item 4 deste edital;



1.6. Poderão ingressar no Curso os candidatos aprovados e classificados nos termos deste edital de Seleção, desde que cumpram as exigências para a efetivação da matrícula, inclusive a entrega do comprovante de conclusão do curso de graduação reconhecido pelo MEC ou equivalente.

1.7. Os candidatos aprovados, mas não classificados até o limite de vagas deste edital, constituirão uma lista de espera na ordem de classificação final do Exame de Seleção do presente edital.

1.7.1. Os candidatos da lista de espera poderão ser chamados sucessivamente, pela ordem de classificação, caso haja desistência ou não efetivação de matrícula dos candidatos aprovados e classificados, conforme estabelecem o item 1.8.

1.7.2. Os candidatos da lista de espera também poderão ser chamados, caso o colegiado geral do PPGEp decida, até antes do resultado preliminar da classificação final, ampliar o número de vagas originais do presente edital. A ampliação das vagas poderá ser inferior ao número de candidatos da lista de espera, mas deverá respeitar rigorosamente a ordem de classificação final do Exame de Seleção do presente edital. Em caso de aumento do número de vagas, deverá ser observado percentual mínimo de 20% destinados às vagas suplementares, considerando o novo total consolidado de vagas do edital.

1.8. A matrícula do candidato aprovado no PPGEp implicará na aceitação do Regimento Interno e de outras normas do Programa e da UFAM.

1.9. Aos futuros egressos será outorgado o Diploma de Mestre em Engenharia de Produção.

1.9.1. Além dos documentos entregues no ato da matrícula, outros poderão ser requeridos para a emissão do diploma obtido no PPGEp em conformidade com a legislação à época.

1.10 A interposição de recursos em cada etapa de resultados do processo poderá ser solicitada mediante o preenchimento e envio para o email da secretariappgep@ufam.edu.br do documento de “Ficha de Interposição de Recurso” disponível no site do programa, aba documentos, no link <https://www.ppgep.ufam.edu.br/documentos.html>

2.13.3. Para candidatos autodeclarados pretos ou pardos, entregar documento de autodeclaração e de ciência da gravação de imagem e das implicações decorrentes da autodeclaração. **Documento “Ficha de Autodeclaração Heteroidentificação” disponível no site do PPGEp, aba documentos) no link <https://www.ppgep.ufam.edu.br/documentos.html>**

3.3.1. Poderá ser concedida isenção do pagamento do valor da inscrição a candidato inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022, e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022. **Documento “Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição” disponível no site do PPGEp, aba documentos) no link <https://www.ppgep.ufam.edu.br/documentos.html>**

Manaus, 26 de dezembro de 2024.

Profa. Dra. Adriana Malheiro Alle Marie
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação